



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.205/2017

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.715 DE 09 DE MAIO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.205/2017, de 31 de MARÇO de 2017, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos ao anexo I da Lei Municipal nº 1.715 de 09 de maio de 2006, os cargos de médico cirurgião com 01 (uma) vaga, médico pediatra com 01 (uma) vaga, médico clínico geral com 02 (duas) vagas, operador de máquina patrola motoniveladora com 05 (cinco) vagas, engenheiro elétrico com 01 (uma) vaga e incluindo mais 03 (três) vagas de farmacêutico.

Artigo 2º - O anexo I da Lei Municipal nº 1.715/2006, fica alterado na forma do Anexo I, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 31 de março de 2017.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
I	Gari	30
I	Merendeira	80
I	Serviçal	220
I	Trabalhador Braçal	110
I	Vigia	80
II	Auxiliar de Enfermagem	60
II	Auxiliar de Serviços Gerais	62
II	Coveiro	02
III	Agente Fiscal	21
III	Auxiliar de Biblioteca	06
III	Auxiliar de Escriturário	33
III	Auxiliar de Secretaria Escolar	50
III	Auxiliar de Tipógrafo	02
III	Telefonista	03
IV	Calceteiro	03
IV	Cavouqueiro	05
IV	Eletricista	03
IV	Escriturário	57
IV	Magarefe	01
IV	Pedreiro	11
IV	Soldador	01
V	Almoxarife	02
V	Desenhista	02
V	Fiscal de Renda	15
V	Mecânico	05
V	Motorista	45
V	Operador de Computador	03
V	Técnico Agrícola	07
V	Técnico em Contabilidade	05
V	Tipógrafo	01
VI	Assistente Administrativo	06
VI	Contador	01
VI	Tesoureiro	01
VI	Topógrafo	01
VII	Operador de Máquina	14
VII	Operador de Máquina Patrola Motoniveladora	05
VII	Operador de Trator Agrícola	04
VIII	Advogado	01



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

VIII	Assistente Social	06
VIII	Dentista	12
VIII	Enfermeiro	04
VIII	Engenheiro	01
X	Engenheiro Elétrico	01
VIII	Farmacêutico	04
VIII	Fisioterapeuta	04
VIII	Médico	08
X	Médico Cirurgião	01
X	Médico Pediatra	01
X	Médico Clínico Geral	02
VIII	Nutricionista	03
VIII	Psicólogo	08

[Handwritten signature and initials]

[Faint, illegible text]

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo

**Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou
e Eu sanciono a presente Lei.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 04 de 04 de 17



**Edéio Francisco Guedes
Prefeito Municipal**